



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MUOVE BRASIL S.A., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Exma. Prefeita, Sra. Maira Branco Monteiro** e pelo **Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA – Sr. Leandro Viana Antunes Pinheiro** e de outro lado a Empresa **MUOVE BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.040/0001-64, com sede na Rua Pamplona, n.º 1005, conjunto 41, CEP 01405-100, São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. José Rodolfo Pfaffmann Fiori, portador do documento de identidade nº 342.574-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 020.878- tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 4007 de 19 de Abril de 2022**, fundamentado no art. 57, IV, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e cláusula quarta, IX, do instrumento contratual, resolvem celebrar o presente termo aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação, bem como o reajuste com base no IPCA com o índice de 4,26% do Contrato de Prestação de Serviço n.º 002/2023 que, consoante a Cláusula Primeira, é referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de otimização de receitas e despesas municipais por meio de plataforma digital na modalidade de software, com apoio técnico de especialistas em finanças municipais, incluindo implantação, hospedagem em nuvem e consultoria.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 178.378,55 (cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2026, e o término previsto para 29 (vinte e nove) de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º. 06.01.04.1220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMFA – Empenho nº 000061/2026.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2023, celebrado em 30 (trinta) de janeiro de 2023.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.


Maira Branco Monteiro
Prefeita

Silva Jardim, 21 de janeiro de 2026.

MUOVE BRASIL
Assinado de forma digital por MUOVE BRASIL
SA:2187004000164
Dados: 2026.01.22 14:20:46 -03'00'

MUOVE BRASIL S.A.
Contratada

Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 3075-9



Documento assinado digitalmente
LEANDRO VIANA ANTUNES PINHEIRO
Data: 22/01/2026 14:52:49 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:
Documento assinado digitalmente
MARCELO MASSAO OSAVA
Data: 22/01/2026 16:39:14 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) Nome por extenso:
CPF n.º:

WILLIANA FERNANDES DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por WILLIANA FERNANDES DO NASCIMENTO
MONTEIRO:1348437278
Dados: 2026.01.23 10:11:23 -03'00'